



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 653/2000, DE 14 DE MARÇO DE 2000.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ANUIR COM A CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO IMÓVEL ALIENADO À EMPRESA CEREALISTA SCHINOCA LTDA, SITUADA NA Q. II, LOTE 22 DO DISTRITO INDUSTRIAL PARA A EMPRESA ARMAZÉNS GERAIS CAMPO VERDE LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ONESCIMO PRATI, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a anuir com a Cessão de Direitos e Obrigações do imóvel alienado através da Lei Municipal Nº 187/93, à Empresa Cerealista Schinoca Ltda, situada no Lote 22 (vinte e dois) da Q II do Distrito Industrial à Empresa Armazéns Gerais Ltda, por força do contrato particular de Cessão de Direitos e Obrigações firmado entre as empresas o qual será parte integrante deste Projeto de Lei.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 14 de Março de 2000.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emendas.

ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registra-se, nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

FERNANDO SCHROETER
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO